2854

17 Nº 351 Fol 1

18 85

4 11

Juizo de Orphãos e ausentes da Cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa Catharina

O Escrivão

Thomé da Silva

Inventario

A. Florencio Linhares

Fallecido

Seu filho

Ignacio Martins Linhares Solrinh. Inventariante

# AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e cinco n'esta Cidade do Desterro Provincia de Santa Catharina, aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro autuo á petição que adiante segue: do que para constar faço esta autuação. Eu Antonio Thomé da Silva Escrivão de Orphãos do 2.º officio a escrivi

2

D. a Thomé da Sª Desterro
24 de Janr.º de 1885
Silveira

Illmo. Sr. Dr. Juiz de Orphãos.

D. e A. P. M. na fórma requerida, marcando o escrivão dia e hora pª ter lugar o inventario, com citação dos interessados. Desterro, 24 de Janeiro de 1885.

Felisberto Montenegro.

Constando a esta Curadoria Geral, ter fallecido, na Freguezia do Ribeirão Florencia Linhares, viuva de Francisco Martins Linhares, deixando herdeiros menores, requeiro que seja intimado para assignar termo de inventariante Ignacio Martins Linhares Sobrinho, filho da mesma finada. Nestes termos

P. deferimento

E. R. Mce

Desterro 22 de Janeiro de 1885
O Curador-Geral
José Henriques de Paiva

O Doutor Felisberto Eljen Be-
sena Montenegro, Juiz de
Orphãos da Cidade do Cu-
tiro, Capital da Provincia
de Santa Catharina, por
Sua Magestade Imperial
a quem Deus o Guarde etc.

Mando a qualquer official
de Justiça d'este Juizo ou a
quem poderes tinha para
citar que sendo-lhe este apre-
sentado, indo por mim assig-
nado dirija-se a Freguezia do
Ribeirão e sendo ahi intime
a Ignacio Martins Linhares
Solteiro para vir a este Juizo
no prazo de cinco dias pos-
tar juramento de inventa-
riante dos bens de sua finan-
da mãe, D. Florencia Linha-
res, visto haverem herdeiros
orphãos, a que compra-se.
Desterro, 26 de Janeiro de
1885. Eu Antonio Homem

A emenda que dizer: solicitado.
Homem publico.

1000 Palitos Escrivão d'Orphãos e escrevi.

300 Felisberto Montenegro.

Certifico eu official de justiça abaixo assignado que em cumprimento do presente mandado fui a Freguezia do Ribeirão e a hi na Casa de Ignacio Martins Linhares em sua propria pessoa o citei por todo o conteudo do mesmo mandado, do qual fiz com bem ciente por lhe ser lido o mesmo mandado referido é verdade do que dou fé. Desterro 5 de Fevereiro de 1885

Manoel Fernandes Garcia

D. 8 mil
C. 7 mil
15 mil

# Termo de juramento e declaração

Aos cinco dias do mez de Fevereiro de mil oito centos oitenta e quatro, digo e cinco, n'esta Cidade do Cutim, na residencia do Conte Juiz d'Orphãos Filiberto Elysio Bruno Montenegro, onde eu Escrivão fui vindo e sendo assi presente Ignacio Martins Lobato Solimão, a quem o Juiz lhe defiriu o juramento dos Santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhe encarregou que com boa e sã consciencia deve a escripta todos os bens pertencentes a sua finada mãe Florencia Rosa de Jesus, declarando a dia mez e anno em que ella falleceu, se fez com testamento ou sem elle e quantos filhos ou netos

Cuidou que sejão seus legi-
timos herdeiros, por seus no-
mes, idades, estado e residen-
cia: Acceito por elle o dito
juramento com promessa
compreu. E declarou que seu
finado mãe falleceu no
mez de Novembro proximo
digo do anno findo, deixando
quatro filhos e dois mettos
os quaes são seus legitimos
herdeiros, cujos nomes ida-
des, estado e residencia no
titulo de herdeiros fará
as necessarias declarações
do que para constar man-
dou elle Juiz lavrar este
termo que assignou e pelo
Commentariante não saber
escrever assignou a seu
rogo Policarpo Vieira
da Cunha Brasil. Eu Antonio
Sampaio Escrivão o escrevi

Gr. 1000
Ys. 400

Felisberto Montenegro

Policarpo Vieira da Cunha Brasil

# Titulo de herdeiros

## Filhos.

Nº 1 Ignacio Martins Linhares Sobrinho, casado, reside no Ribeirão 1

Nº 2 Manoel Martins Linhares, casado, idem 2

Nº 3 Lifthio Martins Linhares, idem idem 3

Nº 4 Francisca Rosa da Conceição casada com Ignacio Pereira Coutinho, idem 4

Herdeiros nestas filhas da finada filha Maria Rosa da Conceição, casada com Manoel Vieira de Aguiar

Nº 1 Maria, com vinte annos de idade, mora no Ribeirão em companhia de seu Pae

Completou 21 annos de filho o corrente anno. 24 de Agosto 1888. [illegible]

Nº 2 Inferiores, em direito
annos de idade, e dim.

Certidão

Certifico que sahindo do meu
Cartorio, de ordem verbal do
Exmo Juiz d'Orphãos, notifi-
quei em sua residencia ao
Senhor Curador Geral d'Or-
phãos José Henriques de Paiva
para comparecer na sen-
dencia do mesmo Juiz, no dia
Ouvir do corrente afim de se hon-
rar em avaliadores no presen-
te inventario, bem como noti-
figuei a todos os herdeiros
constante do titulo retro e o
tutor nato dos menores,
13$000 para o mesmo fim, o que dou
fé. Cartorio, 7 de Fevereiro 1885.

O Escrivão d'Orphãos
Antonio Thomaz Pereira

Termo de Lavração.

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos oitenta e cinco, n'esta Cidade do Cuiabá, na residencia do Capitão Juiz d'Orfãos Feliciano Eguis Pereira Montenegro, onde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi presentes, os herdeiros Ignacio Martins Linhares Sobrinho, Celestino Martins Linhares, Manoel Martins Linhares, Ignacio Pereira da Silva por cabeça de sua mulher Dona Francisca Rosa da Conceição, e o Capitão Curador Geral d'Orfãos José Henriques de Paiva afim de se lavrarem em avaliadores no presente inventario. Pelo o inventariante foi apresentado o Cidadão Hermano Francisco de Re-

Resende e pelo Doutor Cu-
rador Geral foi apresen-
tado o Cidadão João Baptis-
ta Silva, nas quaes os
herdeiros presentes con-
cordaram, e Jesus a vere-
lia dos orfãos e dos tu-
tos, accentou os lançados
e ordenou que fossem
notificados para pres-
tarem juramento e pro-
cedessem avaliação no
dia Cazenave do corrente
mez, do que para constar
mandou o Juiz lavrar
este termo que assignou
e pelo a mesmo tambem
saber escrever assignou
seu rogo. João Luiz de Lima-
mento, arrogo do herdeiro
Cyrillo Martins Linhares.
assignou Affonso Conrado
de Lima mento, arrogo do
herdeiro Manoel Martins
Linhares, assignou Policar-

Policarpo Vieira da Cunha
Brasil e amigo do Coher
dem Ignacio Pereira da
Silva, assignaram João Vieira
Cordeiro. Eu Antonio Ho-
mem Gentilhe Escrivão de 1000
Orphanaticos.

Felisberto Montenegro.
João Luis do Serrano
Affonso Conrado do Livramento.
Policarpo Vieira da Cunha Brasil
João Vieira Cordeiro.
José Henriques de Paiva

Certidão

Certifico que sahindo do meu cartorio
nesta cidade a João Baptista da Silva
e Damiano Francisco de Re-
sende para vir juntar
juramento e procedermos
a avaliação no presente
inventario no dia Quarto

Desanove do corrente mes na
residencia do Cartorio Juiz
8000 d'Orfãos, do que ficarão sen-
tes. Cuiteiro, 14 de Fevereiro
de 1885.

O Escrivão d'Orfãos
Antonio Thomaz Galeão

Termo de juramento
aos Curadores.

Aos desanove dias do mez
de Fevereiro de mil oito cen-
tos oitenta e cinco, n'esta
Cidade do Cuiteiro, na resi-
dencia do Cartorio Juiz de
Orfãos Filiberto Elyseu Be-
sena Montenegro, onde eu
Escrivão fui vindo e sendo
ahi presentes os Curadores
Damiani Francisco de Re-
sende e João Baptista
da Silva, aos quaes o Juiz
lhes deferiu o juramento dos

Santos Evangelhos sobre car-
go do qual lhe encarregou
que com toda a sua consci-
encia procedessem avaliação
nos bens que lhes forem
apresentados pelo inven-
tariante Ignacio Mon-
teiro Sampaio, sobrinho, per-
tencente a sua finada
mãe Florencia Rosa de
Jesus. Aceito por elle
o dito juramento com
promettimento cumprir o
que para constar man-
dou o Juiz lavrar este ter-
mo que assignou com
o louvados. Eu Antonio
Thomaz Pedro Escrivão de 400
Orphãos o escrevi.

Felisberto Montenegro. 4$800
João Baptista da Silva
Damasio Francisco de Miranda

Auto de Avaliação e con-
clusão. Aos

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos oitenta e cinco
aos dezanove dias do mez de
Fevereiro do dito anno, n'es-
ta Cidade do Cuiabá, na
residencia do Doutor Juiz
d'Orfãos Filisberto Ezequiel
Bezerra Montenegro, onde
eu Escrivão fui vindo e sen-
do ahi presentes os Senhores
Camarão Francisco de Re-
sende e João Baptista da
Silva, presentes o inventa-
riante Ignacio Martins Si-
nhaes solicitou ao Doutor
Curador Geral d'Orfãos
José Henriques de Paiva,
passarão os Senhores a
proceder a avaliação, pelo
seguinte modo:

Moveis

N.º 1 Baiol de guardar fa-
rinha, avaliarão por seis

mil reis 6000

Nº 2 Uma tacha de cobre, velha, avaliada por tres mil reis 3000

Nº 3 Uma oratorio em mão estado avaliado em tres mil reis 3000

Nº 4 Uma mesinha pequena avaliada em mil reis 1000

Nº 5 Uma caixa velha, avaliada em mil e quinhentos reis 1500

Nº 6 Uma chaleira avaliada em quinhentos reis 500

Nº 7 Uma caldeirão avaliada em mil reis 1000

Nº 8 Uma pilão, avaliada em quinhentos reis 500

Nº 9 Uma cama velha, avaliada em mil reis 1000

Nº 10 Uma gamella em quinhentos reis 500

Semoventes

Nº 11 Um escravo de nome

de vinte e um annos de idade
avaliaram em oitenta mil
80:000 reis.
Nº 12. Um escravo de nome
Idalino com quarenta annos
de idade, avaliaram em
80:000 oitenta mil reis.
Nº 13 Um escravo de nome
Manoel com quatorze annos
de idade, avaliaram em
80:000 oitenta mil reis.
Nº 14 Uma escrava de
nome Maria com qua-
renta annos de idade,
avaliaram em trinta mil
30:000 reis.

Raiz

Nº 15. Uma casa de vivenda
de pau a pique no sitio
da vivenda, avaliaram em
60:000 sessenta mil reis.
Nº 16. Metade de uma casa
de Engenho de fabricar fa-
rinha, em mau estado

com duas rodas e uma prensa
avaliaram em cincoenta
mil reis. 50:000

Nº 17: Vinte e dois metros
de terras, sitas na Freguezia
do Ribeirão, fazendo frente a
casa de vivenda e fundos
no campo, confrontando
pelo Este com Delphino Mar-
tins Linhares e pelo Oeste
com Jeronimo Pires Ferreira
avaliaram por cento e dez
mil reis. 110:000

Encerramento. 508:000

E logo foi este termo de encerra-
mento em que pelo o in-
ventariante foi dito e de-
clarado que com toda sua
consciencia havia dado
a escripta todos os bens per-
tencentes a sua finada
mãe, cuja declaração
foi debaixo do juramen-
to que recebeu.

Em seguida pelos

pelos os Senhores foi dito
e declarado que seu odio
ou affecção havia avaliado
todos os bens que lhes foram
apresentados pelo o inven-
tariante, cuja declaração
fazem debaixo do juramen-
to que receberam, de todos
mandou o Juiz lavrar este
termo que assignou com
as partes, assignando a ro-
go do inventariante por
não saber escrever. Pão Luiz
do Livramento. Eu Antonio
Homem Pacheco Escrivão d'Or-
3000 dhaes o escrevi.

Felisberto Montenegro.
João Baptista da Silva
Damasio Fran.co de Rezendes
João Luis do Serrano
José Henriques de Paiva

Auto de alimpação

E logo em seguida no mesmo

mesmo dia, mas e como re-
tro, pelo o Juiz me foi or-
denado que eu leve a des-
crepção e avaliação e se
o inventariante Cura-
dor Geral d'Orfãos tiver
alguma coisa a requerer
que o fizesse n'este acto
para lhe ser deferido com
forma de justiça. O que sen-
do logo por mim satisfeito
foi pelo o inventariante
requerido que se procedesse
a partilha com a devida
igualdade de direito, dan-
do-se para legitima dos
menores em terras, no que
concordou o Doutor Cu-
rador Geral d'Orfãos.
Pelo Juiz foi ordenado
que se pusesse a ma-
tricula dos escravos e
o conhecimento da taxa,
a que tudo feito se lhe
fizesse conclusos, a pre-

presentes custas, do que para constar mandou Joaquim lavrar este auto que assignou com as partes, assignando a rogo do inventariante por não saber escrever, João Luiz do Sacramento. Eu Antonio Thomaz Gabriel

3000 Licenciado de Orfãos a escrevi

Felisberto Elysio Becerra Montenegro.

João Luiz de Serrano

José Henriques de Paiva

Juntada

Aos dois dias do mez de Março de mil oito centos oitenta e quatro, do que escrevi em meu cartorio faço juntada a estes autos de matricula e conhecimento que ao diante se segue, do que faço este termo. Eu Antonio Thomaz Gabriel Licenciado de Orfãos a escrevi

Sem effeito
Thomaz Gabriel

Certidão

Confiquei saber os Cartorios ne-
tefiquei n'esta cidade a Igna-
cio de Martins Sinhoes para
vim juntar a matricula
ou escrever o conhecimento de
tacha. Cartorio, 12 de Março
de 1885. O Escrivão d'Orphãos
Antonio Nunes Pereira

Juntada

Aos dous dias do mez de
Março de mil oito cen-
tos oitenta e cinco, no
meu Cartorio faço jun-
tada a estes autos da
matricula e conhecimen-
to de tacha que a
Oriente se segue, do
que faço este termo.
Eu Antonio Nunes Pereira
Escrivão d'Orphãos o
escrevi

Relação n. 160 dos escravos pertencentes a D. Florencia Rosa de Jesus residente na 14

provincia de Santa Catharina municipio de Capital parochia de N. S. da Lapa do Ribeirão

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

| Numero de ordem na matricula | Numero de ordem na relação | Nomes | Côr | Idade | Estado | Naturalidade | Filiação | Aptidão para o trabalho | Profissão | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 608 | 1 | Maria | Preta | 30 | Solt.ª | Brasileira | Pais de Conhecido | Bôa | S. domestico | |
| 609 | 2 | José | Pardo | 9 | " | " | filho de Maria | | | |
| 610 | 3 | Adalino | Ilm | 4 | " | " | " | | | |
| 611 | 4 | Manoel | Preto | 2 | " | " | " | | | |

2 de Março 1885 [illegible]

Cell. [illegible]

Apresentados a matricula e matriculados em 24 de Julho de 1872, na Collectoria de Santo Antº Pagou dois mil reis de emolumentos

O Collector [illegible] Silva

O Escrivão Amorim

Provincia de Sta Catharina, municipio de Capital

parochia de N. S. da Lapa do Ribeirão de 15 Julho de 187

Arrogo D. Florencia Rosa de Jesus

José Rosa de Sa Junior

Com testemunhas [illegible] Lavrador [illegible] Sa

" [illegible] de Sa

| Profissão | Observações |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

15

Anna

Lançamento fl. .....

Nº. .....

Principal 12$000
Multa de 6°/o $
$
Multa de 4°/o $
12$000

EXERCICIO DE 1884 A 1885

Certifico que o Sr.ª Florincio Rosa de Jesus deve a quantia de doze mil reis importancia do imposto de seus escravos de nomes: Maria, José, Idalino e Manoel

Collectoria da Freg.ª de Ribeirão em 17 de Dezembro de 1884

o Collector
Marcellino Jz. Dutra

Recebi em 17 de Dezembro de 1884

o Escrivão
Dom.º José Dias

2 de Março
1885
[illegible]

Typ. Commercial—1884

Conclusão

Aos doze dias do mez de Março de mil oito centos oitenta e cinco, em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Orfãos Felisberto Elysio Bueno Montenegro, do que faço este termo. Eu Antonio Thomé Gatilho Escrivão de Orfãos o escrevi.

(A.C.)

Proceda-se á partilha, com citação dos interessados, e no acto darei a fórma.

Desterro, 14 de Março de 1885.

Felisberto Montenegro.

Data

E logo no mesmo dia supra me foram entregues estes autos por parte do Doutor Juiz de Orfãos Felisberto Elysio Bueno Montenegro, do que faço este termo. Eu Anto

Antonio Thomé Gaspar Es-
cravo d'Orfhan a escrevi

Certidão

Que fiz ter intimado aos in-
teressados pelo contrario
do despacho retro.
Cuiabá, 23 de Março
de 1885 O Escrivão d'Orfhan
Antonio Thomé Gaspar

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos oitenta
e cinco, aos vinte sete
dias do mez de Julho de
oito annos, n'esta Cidade
de Cuiabá, na residencia
do Senhor Juiz d'Orfhan
Filiberto Elyseu Bueno
Montenegro, onde eu Escri-

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [

Cada hudeu filho aquantia
Legitima a cd. fº de Cento e um mil seis cen-
101:600 tos reis. Acharão finalmen-
te os Partidores que toca de
legitima a cada hudeu
netto aquantia de cinco
50:800 cento mil oito centos reis.
Expresso esta forma homem elle
Ministro com os Partido-
res este calculo por bem
feito e sendo que na
forma d'elle formaes bem
adjudicados a seus re-
pectivos pagamentos, o
que para constar mandou
com elle Ministro lançar
este escrito que assignou
com os Partidores. Eu Anto-
nio Thomé da Silva Escri-
vão d'Orphãos o escrevi.

Felisberto Montenegro.

João Narciso da Silveira

Jacintho Cecilio da Silva Simões

Pagamento a legitima do
hudeu Ignacio Martins

Lisboa, Lançou elle Mins-
tro com os Portadores para este
pagamento os seguintes bens:
Haverá primeiramente no
seu pagamento uma casa
por mil quinhentos reis 1:500
Haverá mais no seu pa-
gamento um escravo de
nome Idalino, (Cto) com duas
sete annos de idade, pela
quantia de oitenta mil
reis — Haverá mais no 80:000
seu pagamento no valor
de escrava de nome Maria
com quarenta annos de ida-
de, a quantia de sete mil
quinhentos reis — Haverá 7:500
mais no seu pagamento
no valor do Engenho de fa-
zer farinha com seus per-
tencas, a quantia de dous
mil quinhentos reis — Ha- 12:500
verá finalmente no seu
pagamento no ordinario
de reposição do herdeiro Hel

Cuffins, a quantia de cin-
100. ros, — Sumarão os Partido-
res e achando importar tu-
do na quantia de cinco e um
101:600 mil seis centos reis. E por
este forma houve elle Minis-
tro com os Partidores este pa-
gamento por bem feito
e o dito herdeiro por intei-
rado de sua legitima, do
que para constar mandou
com elle Ministro lançar
este pagamento que
assignou com os Partidores
Eu Antonio Thomé da Silva
Escrivão d'Orfãos o escrevi

Felisberto Montenegro.
João Narciso de Silveira
Jacintho Cecilio da Silva Simões

Pagamento a legitima do
herdeiro filho Manoel Mar-
tins Sanhaes — Lançou
elle Ministro com os Par-
tidores para este pagamen-
to os seguintes bens: Hare

Haverá primeiramente em
seu pagamento um escra-
vo de nome Manuel, com
quatorze annos de idade,
pela quantia de oitenta
mil reis. Haverá mais 80:000
em seu pagamento no
valor de escrava Maria,
de quarenta annos de ida-
de, a quantia de sete mil
quinhentos, matriculada
sob numero seiscentos e
oito. Haverá mais em seu 7:500
pagamento no valor do
Engenho de fazer farinha
e seus pertencos, a quantia
de doze mil quinhentos reis 12:500
Haverá finalmente em seu
pagamento um anticresis
de exposição de Lucas Hel-
fhen, a quantia de mil
seiscentos reis. Somarão 1:600
os Partidos e achaves impor-
tão na quantia de cento
e um mil seiscentos reis

pagamento em vatores
por tres mil reis. Hanará 3000
mais em seu pagamen-
to um escravo de nome
José, matriculado sob
numero sessenta e nove,
pela quantia de oitenta
mil reis. Hanará mais 80:000
em seu pagamento no
valor de escrava Maria,
de quarenta annos de idade,
a quantia de sete mil
quinhentos reis. Hanará 7:500
finalmente em seu pa-
gamento no valor do re-
gulo de fim familia
com seus pertences a quan-
tia de doze mil quinhentos
reis. Somaçaes os Partido- 12:500
res e achaes importar na
quantia de cento seis Pag.
mil reis, e sendo a legitima 106:000
d'este herdeiro de quantia
de cento e um mil sessen- Legitima
tos reis, tem de repor os her- 101:600

Repoe: 4$400 — hudinia a quantia de qua-
tro mil quatrocentos reis
Espera esta forma Lome elle
Ministro com os Partidores
este pagamento por bem
feito e dito hudinia por in-
teriaõ de sua Lystima
o que para constar man-
dou elle Ministro lançar
este pagamento que as-
signou com os Partidores Eu
Antonio Thomé da Silva Escri-
vão d'Orfãos o escrevi

Felisberto Montenegro.

João Narciso de Silveira

Jacintho Cirilo da Silva Simões

Pagamento a Lystima de
hudinia Francisca Rosa
da Conceição, casada com
Ignacio Pereira da Silva
Lançou elle Ministro com
os Partidores para este pa-
gamento as seguintes bens
Hamaá primeiramente no
seu pagamento nos pais

grande gamela de quarta famili-
por dois mil réis — Houve tam-
bém mais um de pagamen-
to em uma meada de grana
pela quantia de mil réis tam-
Houve mais um de pa-
gamento com chaleira
por quinhentos réis — Houve tam-
bém mais um de pagamen-
to com caldeirão pela quan-
tia de mil réis — Houve tam-
bém mais um de pagamento
com feijão pela quantia
de quinhentos réis — Houve tam-
bém mais um de pagamento
com colher velha por um
mil réis — Houve mais tam-
bém de pagamento uma
gamella por quinhentos
réis — Houve mais um tam-
bém pagamento em sal
e [illegible] — Houve a quan-
tia de setenta e quinhentos
réis — Houve mais um tam-
bém pagamento com uma [illegible]

Casa de vivenda sita na
Freguezia de Ribeirão, pela
quantia de seiscentos mil
Rs. 600 reis = Haverá mais em seu
pagamento no valor de
Engenho de fazer farinha
e seus pertences, a quantia
1:250 de dois mil quatrocentos reis
Haverá mais em seu pa-
gamento um dinheiro de
reposição de Ludovico Del-
fino, a quantia de dois
2:700 mil sete centos reis. Ha-
verá mais um dinheiro de
reposição de Ludovico Ma-
ria, a quantia de quatro
4:200 mil duzentos reis = Have-
rá finalmente em seu pa-
gamento um dinheiro de
reposição de Ludovico Le-
pirina, a quantia de
4:200 quatro mil duzentos reis
Somaram as Partidas e acha-
ram importar na quantia
de Cento e um mil seis

[illegible] Sr. [illegible]
[illegible] Sr. Dr. Manoel de Menezes [illegible]
[illegible] Partidos para este pagamento [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Pagamento a legitima de
herdeiros netta Ignacia =
Lançou elle Ministro com
os Partidores para este pa-
gamento os seguintes bens:
Haverá no seu pagamen-
to onze metros de terras
cita na Regueira de Pedro-
sa, fazendo frente a casa
de Amandes e fundos ao Cam-
po, extremas pelo norte
com sua irmã Maria
e pelo sul com terras de
Jeronimo Rios Pereira,
pela quantia de cinco-
enta e cinco mil reis, e
sendo a sua legitima
da quantia de cincoenta
mil oito centos reis, tem
de repor a herdeira Pra-
ncisca a quantia de qua-
tro mil duzentos reis. E
por esta forma houve elle
Ministro com os Partido-
res este pagamento pa-

Pg. 55.000

Legitima 50.800

Repo 4.200

por hum feito e a dita herdeira
por intimidade de seu legitimo
do que para constar mandou
ser elle Ministro lançar
este pagamento que ao
signar com os Partidores.
Eu Antonio Thomaz da Silva
R. 5.880 Escrivão d'Orfãos o escrevi
Vº 2000 Felisberto Montenegro
Pº 2000 João Narciso de Oliveira
" 2000 Jacintho Cecilio da Silva Simões

Conclusão

Aos vinte oito dias do mez
de Julho de mil oito cen-
tos oitenta e cinco, na
400 mesma Cartorio faço este
Auto conclusos ao Exmo
Juiz d'Orfãos Felisber-
to Gomes Bruno Monte-
negro, do que faço este
termo. Eu Antonio Thomaz
da Silva Escrivão d'Orfãos
o escrevi.

(Os)

Junte-se a inscripção hypotheca-
ria e dê-se vista ás partes.
Desterro, 28 de Julho de 1885.
Felisberto Montenegro.

Data

E logo no mesmo dia, mez e an-
no me foram entregues estes
autos por parte do Dou-
tor Juiz d'Orphãos Felisber-
to Gomes Barreto Monte-
gro, do que faço este termo.
Eu Manoel Alvares Coelho
Escrivão d'Orphãos o escrevi

Certidão

Certifico que intimei o
meu Contador, e notifiquei
n'esta Cidade ao testamen-
teiro Ignacio Mar-
tins Linhares, bem como
digo a Manoel Vieira de
Aguiar para juntar a
inscripção da hypotheca
legal dos menores despo-

filho. Antonio, 30 de Julho
de 1885. O Escrivão d'Orfãos
Antonio Homem Pacheco

Juntada

Aos vinte seis dias do mez
de Agosto de mil oito centos
oitenta e cinco, no mesmo
Cartorio faço juntada a
este autos da inscripção
que ao diante se segue,
do que faço este termo.
Eu Antonio Homem Pacheco
Escrivão d'Orfãos o escrevi.

N.º 3 25
Carro Jr

Extracto

| | |
|---|---|
| Nome do responsavel | Manoel Vieira de Agnacia |
| Domicilio | Ribeirão |
| Profissão | Lavrador |
| Nome da mesma | Zeferina |
| Filiação | Filha do responsavel e de sua finada mãe Maria Rosa da Conceição |
| Domicilio | Casa do responsavel. |
| Ramo de responsabilidade | Systema de arrendamento |
| Data de responsabilidade | Em Junho 1884 |

Destemo 18 de Agosto de 1885
A rogo do responsavel por não saber ler nem escrever
José Joaquim de Freitas

Recebido

Reconheço verdadeira a assignatura retro e dou fé. Destino 18 de Agosto de 1885

O Offl. do Registro
Francisco Xavier d'Oliveira Camm. Jr.

Registrada a pag.s 784 do L.o 3.o de inscripção geral. Era ut supra

O Offl. do Registro
Francisco Xavier d'Oliveira Camm. Jr.

Inscripção e reconhecimento de firmas 8$300
Vic. Camara Jr.

Certidão

Para fiz que sabendo os meus
Constantes notifiquei n'esta
Cidade os inventariantes para
vir a Cartorio no prazo de
24 horas afim de responder sobre
desempenho e partilha, bem como
os outros interessados para
mesmo fim. Cartorio, 28 de
Agosto de 1885.

Oliveira d'Orfanos
Antonio Thomaz Pastelo

Certifico que foram decor-
ridas as 24 horas sem que
appareceram os interessados
a que dou fé.

Cartorio, 31 de Agosto 1885.
Oliveira d'Orfanos
Antonio Thomaz Pastelo

Visto ao Escrivão Cunha da
Geral d'Orfanos
Aos tres dias do mez de Se-

Setembro de mil oito centos
oitenta e cinco, em meu
Cartorio faço este auto
Com vista ao Escrivão
Cura da Geral d'Orfãos
200 José Henriques de Paiva
do que faço este termo.
Eu Antonio Thomé Pereira
Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Vista

Nada tenho a oppor a descripção e ava-
liações, concordando com a partilha
por estar feita conforme a direito.
Desterro 4 de Setembro de 1885.
José Henriques de Paiva

Vista

E logo no mesmo dia supra
200 me foi o mesmo auto por
parte do Escrivão Cura da
Geral d'Orfãos, do que
faço este termo. Eu Anto-
nio Thomé Pereira Escrivão

Escrivão d'Orphãos e ausentes

Conclusão

Logo em seguida o faço conclusos ao Doutor Juiz d'Orphãos Felisberto Elpidio Bernardo Montenegro, do que faço este termo. Eu Antonio Thomé Pacheco Escrivão d'Orphãos e ausentes

(Ass.)

Sellados e preparados, subam á conclusão do Dor Juiz de Direito.
Desterro, 4 de Setembro de 1885.
Felisberto Montenegro.

Data

Elogio no mesmo dia supra me foram entregues estes autos por parte do Doutor Juiz de Orphãos Felisberto Elpidio Bernardo Montenegro do que para

para constar fiz a este termo. Eu Antonio Thomaz Gabriel Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Custodio

Certifico que [illegible] de meus Cartorios [illegible] que [illegible] cidade ao [illegible] para [illegible] sellos e [illegible] os presentes autos.

7600

Cartorio, 5 de Setembro de 1885. O Escrivão d'Orphãos

Antonio Thomaz Gabriel

Guia

Pagos sellos de 25 fls.

500

o Ind.

Cartorio 5 de Setembro 1885

O Escrivão d'Orphãos

Antonio Thomaz Gabriel

Conclusão

E logo no mesmo dia, mez e anno retro, faço estes autos conclusos ao Senhor Juiz de Orfãos, digo Juiz de Direito Joaquim Tavares da Costa Miranda, do que faço este termo. Eu Antonio Homem Pereira Escrivão de Orfãos o escrevi.

Escrivão Fosso

Julgo por sentença a presente partilha para todos os effeitos legaes. Custas pro rata. Baixão os autos. Datum, 5 de Setembro de 1885.

Joaquim Tavares da Costa Miranda

Autos

E logo no mesmo dia, segue-me faço entregues estes autos por parte do Senhor Juiz de Direito Joaquim Tavares da Costa Miranda, do que faço este termo. Eu Antonio Homem Pereira Escrivão de Orfãos

Orfhan a mesma.

Conclusão

E logo em seguida o
fiz conclusos ao Cons-
tor Juiz d'Orfhan
Felisberto Elysio Bueno
Montenegro, do que
fiz este termo. Eu
Antonio Thomazo Ca-
listo Escrivão d'Orfhan
a mesma.

(Ass.)

Cumpra-se.
Desterro, 5 de Setembro de 1885.
Felisberto Montenegro.

Data

E logo no mesmo dia supra
me fizeram entregues estes
Autos por parte do Cons-
tor Juiz de Orfhan, do que faço este
termo. Eu Antonio Thomazo Ca-
listo Escrivão d'Orfhan a mesma

Custodia

Que se tem intimado aos interessados pelo contendo da sentença, etc. 200

Cuiabá, 5 de setembro de 1885. O Escrivão d'Orfãos

Antonio Alvares Pereira

Conta

Ao Juiz Dr. Costa Miranda

Julgamento ——— 5,000

Ao Juiz Dr. Filisberto Montenegro

Assig. do Mand.o (1) Juram.to (3) e partilha 3,500

Ao Escrivão

Aut.m, termos fs. 4, 6, 7 v. e autos fs. 8, 11 e 16 v. = 12,500

Not.m fs. 5 v., 7, 12, 24, 26, 27 v. e cert.m fs. 26, 55,000

Mand.o fs. 3 e termos de 200 rs. (15) 4,000

Lançam.to da partilha 5,880 77,380

Ao Curador Geral

Resposta fs. 26 v. 5,000

Aos Partidores

Para ambos ——— 4,000

Aos Avaliadores

Para ambos ——— 42,000

Ao Off.al de Justiça Garcia

Cert.a e Peligro fs. 3 v. 15,000

151,880

| | | |
|---|---|---|
| Transporte | | 151,880 |
| Sellos dos autos | | 5,000 |
| Ao Contador - conta e notícia | | 4,000 |
| Ao Distribuidor | | 160,880 |
| | | 1,000 |
| Paga cada herdeiro filho, | | 161,880 |
| 32,376 - 4 | 129,504 | |
| cada herdeiro neto - | | |
| 16,188 - 2 | 32,376 | 161,880 |

Desterro 6 de Setembro de 1885

Acont.º Jaime Th. C. S.ª Lima

F. Montenegro.